



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 101

Página 1 de 5

MESMO COM VACINAÇÃO ADIANTADA, SAÚDE RECOMENDA MANUTENÇÃO DE PROTOCOLOS

MUTIRÃO
**VACINAÇÃO
COVID-19**
IDADE 29 ANOS OU MAIS
400 DOSES
📅 **06 de agosto**
🕒 A partir das 14h
📍 **Secretaria Municipal de Saúde**
(Avenida 07, nº 455)
Apresentar documentos pessoais e
comprovante de residência.

O aumento descontrolado de casos de Covid-19, segundo a comunidade científica, deve-se a uma maior circulação de variantes, o que prorroga a extensão da pandemia, requerendo uma urgente conscientização da população em manter-se distanciada e permitir o convívio com o vírus em níveis relativamente controlados. É importante que cada cidadão reveja suas ações frente à pandemia e a necessidade de se completar todo processo de imunização (primeira e segunda dose), reduzindo as complicações da doença em níveis acima de 90%. O município também enfrenta essa alta de casos, contudo não existem motivos para pânico, já que a maioria tem sintomas gripais leves. Nossa vacinação está avançada e alcançará a faixa etária de 29 anos. Com o mutirão da próxima sexta-feira, em que serão aplicadas 400 doses da vacina Covid-19 em pessoas de 29 anos acima, o município atingirá 7.633 pessoas vacinadas com a primeira dose, representando 70,67% da população acima de 18 anos, e 2.872 em segunda dose, o que representa 26,59%. O município tem tratado a pandemia em conformidade com as orientações da OMS, Secretaria Regional de Saúde e orientações de seus profissionais, na expectativa de que cada um dê a ela a importância que o momento requer, pois só assim conseguiremos êxito nessa luta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 101

Página 2 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 101

Página 3 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1106 DE 06 DE JULHO DE 2021

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de 282.850,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
80	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.52.00.00	100	1.210,00
117	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.30.00.00	101	800,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	122	6.000,00
120	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.39.00.00	146	15.400,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	2.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	4.400,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	5.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	5.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	8.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	10.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	10.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	15.300,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	18.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	18.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	30.000,00
122	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.4.4.90.52.00.00	101	40.000,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	6.000,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	7.000,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	102	10.000,00
187	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.36.00.00	102	500,00
187	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.36.00.00	102	1.200,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	2.200,00
209	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.30.00.00	155	7.700,00
219	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.39.00.00	102	250,00
235	02.01.09.00.10.301.0501.01.2.158.3.3.90.30.00.00	161	1.450,00
235	02.01.09.00.10.301.0501.01.2.158.3.3.90.30.00.00	161	5.580,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	5.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	5.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	7.000,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	8.300,00
243	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.30.00.00	102	18.000,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	800,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	1.000,00
244	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.36.00.00	102	1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 101

Página 4 de 5

255	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.3.3.90.30.00.00	102	2.800,00
291	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.36.00.00	100	660,00
352	02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.39.00.00	100	2.200,00

TOTAL: 282.850,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
16	02.01.01.00.04.122.0040.04.2.004.3.1.91.13.00.00	100	5.000,00
32	02.01.01.00.06.181.0462.02.1.005.3.3.90.30.00.00	100	1.200,00
32	02.01.01.00.06.181.0462.02.1.005.3.3.90.30.00.00	100	1.210,00
32	02.01.01.00.06.181.0462.02.1.005.3.3.90.30.00.00	100	7.000,00
32	02.01.01.00.06.181.0462.02.1.005.3.3.90.30.00.00	100	8.300,00
81	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.61.00.00	100	5.000,00
81	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.61.00.00	100	7.000,00
81	02.01.05.00.04.122.0040.08.2.018.4.4.90.61.00.00	100	10.000,00
121	02.01.08.00.12.122.0311.01.2.046.3.3.90.40.00.00	101	10.000,00
139	02.01.08.00.12.361.0465.02.2.056.4.4.90.52.00.00	146	15.400,00
140	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.1.90.11.00.00	101	15.300,00
140	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.1.90.11.00.00	101	30.000,00
141	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.1.90.13.00.00	101	10.000,00
142	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.1.91.13.00.00	101	5.000,00
143	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.3.90.30.00.00	101	5.000,00
144	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.3.90.36.00.00	101	2.000,00
145	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.3.3.90.39.00.00	101	4.400,00
146	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.4.4.90.52.00.00	101	800,00
146	02.01.08.00.12.361.0466.01.2.061.4.4.90.52.00.00	122	6.000,00
147	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.1.90.11.00.00	101	8.000,00
151	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.3.3.90.36.00.00	101	18.000,00
153	02.01.08.00.12.361.0466.02.2.062.4.4.90.52.00.00	101	18.000,00
158	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.3.90.30.00.00	100	18.000,00
160	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.3.3.90.39.00.00	100	40.000,00
161	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.4.4.90.52.00.00	100	500,00
161	02.01.08.00.12.364.0466.03.2.063.4.4.90.52.00.00	100	800,00
186	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.30.00.00	155	7.700,00
188	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.3.3.90.39.00.00	102	1.000,00
190	02.01.09.00.10.122.0201.01.2.067.4.4.90.51.00.00	102	6.000,00
211	02.01.09.00.10.301.0497.04.4.018.3.3.90.39.00.00	155	2.200,00
218	02.01.09.00.10.301.0497.05.4.019.3.3.90.36.00.00	102	250,00
232	02.01.09.00.10.301.0501.01.2.158.3.1.90.11.00.00	161	1.450,00
232	02.01.09.00.10.301.0501.01.2.158.3.1.90.11.00.00	161	5.580,00
245	02.01.09.00.10.302.0340.03.6.030.3.3.90.39.00.00	102	1.100,00
259	02.01.09.00.10.302.0498.07.1.048.4.4.90.52.00.00	102	2.800,00
293	02.01.10.00.08.122.0040.14.2.071.3.3.90.40.00.00	100	660,00
350	02.01.14.00.18.541.0492.01.4.014.3.3.90.30.00.00	100	2.200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 05 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 101

Página 5 de 5

TOTAL: 282.850,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 06 de julho de 2021.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito